



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **através de seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 005/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 25/08/2026 a 27/08/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município: 02.010 GABINETE DA PREFEITA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE

12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE

12 122 2001 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%
10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1005 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
08 122 1005 2069 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08 243 5000 2072 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08 245 1005 2073 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 695 1004 2077 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 122 2001 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES
14 122 2001 2086 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher
02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 65.358,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00031/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 24 de agosto de 2026

LIOVANO GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

1.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração, a confecção, impressão, acabamento, fornecimento de materiais, instalação e/ou montagem dos itens especificados, incluindo, quando expressamente previsto, a criação ou adequação da arte gráfica pela contratada, mediante prévia aprovação da Administração.

1.3 A contratação tem por finalidade atender às demandas institucionais, administrativas, educacionais, culturais, de saúde, assistência social, infraestrutura e demais ações desenvolvidas pelo Município, garantindo a adequada identificação, divulgação e comunicação visual dos programas, projetos, campanhas, eventos e atividades públicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais e serviços de comunicação visual destinados às diversas unidades administrativas do Município, necessários à identificação de espaços públicos, divulgação de programas e ações governamentais, realização de campanhas institucionais, eventos, atividades educacionais, culturais, de saúde, assistência social e demais ações de interesse público.

2.2. A contratação sob demanda permite que a Administração disponha dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, evitando a aquisição antecipada de quantitativos sem demanda definida.

2.3. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base nas necessidades previstas pela Administração, constituindo estimativas e não representando obrigação de contratação integral.

2.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.	m2	144	R\$ 78,67	R\$ 11.328,00
2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
4	Adesivos comum impresso digitalmente com	m2	120	R\$ 71,33	R\$ 8.560,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

	aplicação no município				
5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.780,00
6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
7	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	46	R\$ 23,33	R\$ 1.073,33
8	Confecção de banner e faixas em material nightday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco	m2	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
9	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2, na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo	m2	19	R\$ 216,67	R\$ 4.116,67
Total					65.358,00

2.1. Os quantitativos constantes da tabela acima constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da contratação, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.2. As artes, layouts, logotipos, textos, cores e demais elementos de identidade visual deverão ser submetidos previamente à aprovação da Administração, quando aplicável.

2.3. A contratada deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade de cada item e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Os serviços de instalação e/ou montagem, quando previstos na descrição do item, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por mão de obra, deslocamento ou materiais necessários à instalação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- 3.1.** Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, conforme procedimento definido pela Administração.
- 3.2.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do instrumento convocatório e do contrato.
- 3.3.** Os serviços deverão ser executados com qualidade, acabamento adequado, fidelidade às artes aprovadas e observância das dimensões, cores, materiais e demais características solicitadas pela Administração.
- 3.4.** Quando houver necessidade de elaboração ou adequação de arte gráfica pela contratada, esta somente poderá ser produzida após aprovação da Administração.
- 3.5.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.6.** Os serviços que envolvam instalação ou montagem deverão ser executados no local indicado pela Administração, dentro do Município de Emas/PB, observadas as condições de segurança e conservação do local.
- 3.7.** Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, os serviços poderão ser executados em outro município, inclusive nos casos relacionados a materiais ou serviços destinados a sepultamento, eventos ou outras atividades públicas que exijam deslocamento.
- 3.8.** O prazo para execução de cada serviço será definido na respectiva solicitação ou ordem de serviço, considerando a natureza, quantidade e complexidade do objeto.
- 3.9.** O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.
- 3.10.** Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha de impressão, erro de dimensão, acabamento inadequado ou divergência em relação à arte aprovada, a contratada deverá realizar a correção ou substituição do item, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 3.11.** O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1.** A medição dos serviços será realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Administração, observadas as unidades de medida e os preços unitários constantes da proposta vencedora.
- 4.2.** O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- 4.3.** Não serão pagos serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas ou que não tenham sido previamente solicitados pela Administração.
- 4.4.** Nos casos em que houver necessidade de correção ou substituição do serviço, o pagamento correspondente ficará condicionado à regularização e ao aceite pela fiscalização do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Emitir as solicitações ou ordens de serviço necessárias à execução do objeto;
 - 5.1.2.** Fornecer à contratada as informações, especificações, textos, logotipos e demais elementos necessários à execução dos serviços, quando disponíveis;
 - 5.1.3.** Aprovar previamente as artes e layouts elaborados ou adequados pela contratada, quando aplicável;
 - 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
 - 5.1.5.** Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e do contrato;
 - 5.1.6.** Comunicar formalmente à contratada a existência de falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
 - 5.1.7.** Solicitar a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas;
 - 5.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;
 - 5.1.9.** Prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
 - 5.1.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** Constituem obrigações da contratada:
- 6.2.1.** Executar os serviços com pontualidade, eficiência, qualidade e observância das especificações contratadas;
 - 6.2.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços;
 - 6.2.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
 - 6.2.4.** Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros ou desconformidades;
 - 6.2.5.** Submeter previamente à aprovação da Administração as artes, layouts e demais materiais gráficos que dependam de aprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- 6.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 6.2.7.** Comunicar à Administração, com antecedência razoável, qualquer fato que possa impedir ou prejudicar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- 6.2.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
- 6.2.10.** Observar as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços, especialmente nos casos de instalação, montagem, soldagem, pintura e trabalhos realizados em locais públicos;
- 6.2.11.** Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e orientados quanto às normas de segurança e conduta nos locais de execução dos serviços;
- 6.2.12.** Não utilizar marcas, imagens, logotipos ou materiais de terceiros sem a devida autorização, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual decorrentes de materiais fornecidos ou utilizados pela contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** A subcontratação de partes do objeto somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.
- 7.2.** A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.
- 7.3.** Quando autorizada a subcontratação, a Administração poderá exigir a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos da legislação aplicável.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:
- 02.010 GABINETE DA PREFEITA
 - 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
 - 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
 - 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
 - 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 12 365 5000 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE
 - 12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE
 - 12 122 2001 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
 - 12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE
 - 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 - 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
 - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1005 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
08 122 1005 2069 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08 243 5000 2072 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08 245 1005 2073 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 695 1004 2077 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 122 2001 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES
14 122 2001 2086 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher
02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 00031/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO III- DISPENSA Nº 00031/2026

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº00031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2026

CONTRATO - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E _____ –
CNPJ Nº _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00031/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00031/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários;
- c) cumprir os prazos estabelecidos nas solicitações;
- d) garantir a qualidade dos materiais e serviços;
- e) corrigir ou substituir, sem custo adicional, os serviços rejeitados pela fiscalização;
- f) submeter à aprovação da CONTRATANTE as artes que dependam de aprovação prévia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- i) manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) observar as normas de segurança aplicáveis;
- k) manter os locais de execução organizados e seguros;
- l) responsabilizar-se pela retirada dos resíduos decorrentes da execução;
- m) não utilizar imagens, marcas ou materiais de terceiros sem autorização;
- n) comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa prejudicar a execução;
- o) cumprir as determinações da fiscalização;
- p) comparecer ao Município ou a outro local indicado pela CONTRATANTE quando necessária a execução de instalação, montagem, medição ou outro serviço previsto no objeto.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$_____**(_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município: 02.010 GABINETE DA PREFEITA
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE

12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE

12 122 2001 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%

10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde

10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual

10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada

10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1005 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO

08 122 1005 2069 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

08 243 5000 2072 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

08 245 1005 2073 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.130 SECRETARIA DE CULTURA

13 695 1004 2077 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2001 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

14 122 2001 2086 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

5.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.